



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Câmara Municipal de Suzano
Contrato

Nº 006/2018

TERMO CONTRATUAL EM QUE FIGURAM ENTRE SI, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E DO OUTRO, COMO CONTRATADO, FÁBIO SOARES DE LIMA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, FIRMADO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, BASEADA NO INCISO II, DO ART. 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Figuram como partes no presente termo, como:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Três Poderes, nº 65, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-225, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, isenta de inscrição estadual, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Exmo. Vereador **Leandro Alves de Faria**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG, nº 30.639.423-

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 006/2018



1/9



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

6, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.249.068-56, residente e domiciliado na Rua Padre Eustáquio, nº 182, Vila Amorim, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08610-010;

E de outro lado como:

CONTRATADA: O empreendedor individual **FABIO SOARES DE LIMA**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade, RG, nº 30.079.499 – SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 270.863.328-79 e detentor da inscrição municipal nº 31629, residente e domiciliado na Rua Nair Ferreira Martins, nº 46, Centro, Município de Suzano, Estado de S. Paulo, CEP 08675-320, têm entre si justo e contratado o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DA SUA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O objeto do presente termo é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, firmado por meio de dispensa de licitação, nos moldes do inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 – Os serviços prestados serão remunerados da seguinte maneira, conforme proposta detalhada anexa, datada de 10 de janeiro de 2017:

- a) **R\$ 25,00** (*vinte e reais*), pagos para cada lavagem simples (por fora e por dentro);
- b) **R\$ 40,00** (*quarenta reais*), pagos para cada lavagem completa (por fora, por dentro, motor e embaixo); e,
- c) **R\$ 150,00** (*cento e cinquenta reais*), pagos para cada serviço de higienização interna.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

2/9



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1.3 – A descrição detalhada de cada tipo de serviço é a constante da proposta apresentada, que faz parte integrante e indissociável do presente instrumento.

1.4 – A fundamentação legal para o presente contrato é o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento tem duração de 12 (*doze*) meses, vigendo da data de assinatura deste instrumento contratual, encerrando-se no dia 16 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O valor global estimado global do objeto do presente termo é de, até, **R\$ 7.950,00** (*sete mil e novecentos e cinquenta reais*), sendo vedados, durante a vigência, quaisquer reajustes ou correções, a qualquer título.

3.2 – O pagamento do objeto constante na cláusula primeira do presente instrumento será efetuado em 05 (*cinco*) dias, contados da data da apresentação, sujeita à aceitação ou não, de documento fiscal idôneo no Departamento de Contabilidade e Orçamento da CONTRATANTE.

3.3 – Em caso de devolução ao CONTRATADO, por incorreções da documentação fiscal entregue, fica o prazo aludido no item anterior suspenso, fluindo a partir da entrega de nova documentação, desde que escoimada das causas que determinaram a sua devolução.



[Handwritten signatures in blue ink]



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

3.4 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária **17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

4.1 – O CONTRATADO assume a responsabilidade, durante o prazo de garantia, pelos serviços executados por seus funcionários, bem como por eventuais danos causados em razão da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

5.1 – Sobre os preços pagos pela CONTRATANTE ao CONTRATADO não incidem quaisquer impostos ou taxas, posto que já se encontram computados na parcela devida.

5.2 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários devidos em razão da execução do objeto do presente contrato, correrão por conta, única e exclusiva, do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES

6.1 – Pela Inobservância das obrigações contratuais, assim como a deficiência ou omissão verificada na execução dos serviços, ficará o CONTRATADO sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global do presente contrato.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

4/9





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

6.2 – No caso de interrupção na execução deste contrato, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado, será aplicada ao CONTRATADO a multa de 0,1% (*um décimo de por cento*), calculada sobre o valor global do presente contrato, por dia de atraso até o seu reinício.

6.3 – O presente contrato poderá, nas formas da legislação vigente, ser rescindido de forma unilateral e administrativamente pela CONTRATANTE, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a. Falir, entrar em concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- b. Ter seus diretores e/ou administradores títulos protestados;
- c. Transferir o objeto deste contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- d. Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às atividades assumidas.

6.4 – O CONTRATADO, neste ato, reconhece expressamente o direito da CONTRATANTE de rescindir unilateral e administrativamente o presente contrato, nos termos do inciso I, do art. 79, c/c o art. 78, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

7.1 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

5/9





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

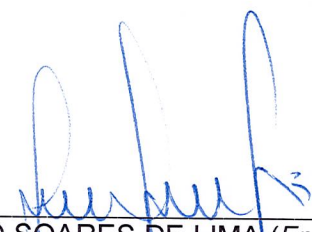
www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.1 – A fiscalização, acompanhamento, controle e a atestação dos serviços executados serão realizados pelo **Supervisor de Frota** da CONTRATANTE, nas formas da Lei Licitatória.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Suzano para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.3 – Nada mais havendo, e para constar, lavrou-se o presente termo contratual em 04 (*quatro*) vias de igual teor e para um só efeito, sendo subscritas pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Suzano 16 de janeiro de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. Leandro Alves de Faria
Presidente
FÁBIO SOARES DE LIMA (*Frog's Wash Car*)
Sr. Fábio Soares de Lima
Empreendedor Individual

Testemunhas:

Assinatura: 

Nome: **Alexandre Jaquel da Silva**

RG: **20.768.731-6 SSP/SP**

CPF/MF: **187.006.568-95**

Assinatura: 

Nome: **Francisco E. Marinho Marques**

RG: **34.618.583-X SSP/SP**

CPF/MF: **341.056.348-28**

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225

Fone: (11) 4744-8022 Fax: (11) 4748-2886

6/9





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada: **FÁBIO SOARES DE LIMA.**

CPF nº: **270.863.328-79**

Contrato nº: **006/2018**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Valor Estimado Global: **R\$ 7.950,00** (sete mil e novecentos e cinquenta reais).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, 16 de janeiro de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. Leandro Alves de Faria
Presidente



FÁBIO SOARES DE LIMA
Sr. FÁBIO SOARES DE LIMA
Proprietário/Empresário Individual

E-mails: leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br
presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

E-mails:

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

7/9





Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO LC-02

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: *Câmara Municipal de Suzano*

Contratada: *FÁBIO SOARES DE LIMA.*

CPF n.º: *270.863.328-79*

Contrato n.º: *006/2018*

Objeto: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.*

Valor Estimado Global: *R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).*

Nome: LEANDRO ALVES DE FARIA	
Cargo/Função: Vereador, Presidente da Câmara Municipal.	
CPF n.º 276.249.068-56	RG n.º 30.639.423-6, SSP/SP
End.: Resid.: Rua Padre Eustáquio, nº 182 – Vila Amorim – Suzano/SP.	
End.: Com.: Rua Paraná, 70 – Suzano/SP.	
Telefone(s): (11) 94027-9010 (11) 4744-8000	
E-mails (institucional / pessoal) presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS PELO TCESP

Nome: ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA
Cargo: Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio.
End. do Órgão/Depto: R. Paraná, nº 70, Jd. Paulista, Suzano, SP CEP 08675-190
Telefone/Fax: (11) 4744-8001 / (11) 4748-2582
Email: jaquel@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Ver. Leandro Alves de Faria
Presidente

Suzano, 16 de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 / Fax: (11) 4748-2886



8/9



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante: *Câmara Municipal de Suzano*

Contratada: **FÁBIO SOARES DE LIMA.**

CPF nº: 270.863.328-79

Contrato nº: **006/2018**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Valor Estimado Global: **R\$ 7.950,00** (sete mil e novecentos e cinquenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 16 de janeiro de 2018.


Ver. **LEANDRO ALVES DE FARIA**
Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br

Câmara Municipal de Suzano
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

9/9

